



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

## LEI Nº 001/98

Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.-** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem-estar Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro/98 a 31 de dezembro/98, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º.-** No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 03 (três) anos, a gestão dos servidores para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º.-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

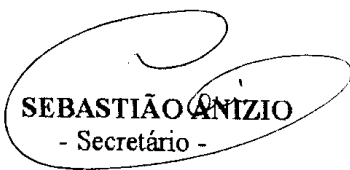
CGC 45.724.952/0001-96

**Artigo 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de Janeiro de 1.998

  
**CLEWIS HENRI MUNHOZ**  
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

  
**SEBASTIÃO ANIZIO**  
- Secretário -